

## Lei nº 15

Dispõe sobre a construção de rodovia.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma estrada de rodagem, ligando a rodovia "Leandro Chocira de Tauanas-Causa de Pedro Leirib" a propriedade do Sr. Cristiano Bruno Filho, no córrego de Jaurinha, distrito de S. Ariel Emilio, deste município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta lei, o Sr. Prefeito lançará mão de dotações próprias do orçamento vigente da Despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor quinze dias após sua publicação.

Registre-se e Cumpra-se.

Barra dos Bastos, em 16 de abril de 1952.

Yni Munim Viana  
Dionísio Xavier Ribeiro